

CONTRATO Nº 262/2016
CONVITE N.º 001/2016
Processo LC n.º 245 – Homologado em 08/12/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.388.532/0001-97, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2410, centro de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, telefone para contato n.º 45-3282-1402, neste ato representada pela Senhora Margarete Fritzen Biasebetti, portador da Cédula de Identidade nº 6.085.211-1 e do CPF/MF nº 004.318.629-74, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **CONVITE N.º 001/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de material elétrico e afins, bem como contratação de mão de obra técnica/profissional para os serviços de instalação, acompanhamento e manutenção da Ornamentação Natalina, a ser instalada em locais públicos, no Município de Pato Bragado – PR, de conformidade com as quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	RELE FOTO ÉLETRICO 220V RM 74/N	ILUMATIC	R\$ 56,00	R\$ 560,00
2	10	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	EXATRON	R\$ 11,80	R\$ 118,00
3	20	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	TIGRE	R\$ 8,05	R\$ 161,00
4	40	ABRACADEIRA NILON 200MM X 3,6 C/ 100 BR	FOXLUX	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
5	30	ABRACADEIRA NILON 140MM X 2,5 C/ 100 PR	FOXLUX	R\$ 15,90	R\$ 477,00
6	30	ABRACADEIRA NILON 300MM X 4,8 C/100 PR	FOXLUX	R\$ 41,85	R\$ 1.255,50
7	1500	METROS DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM	CORFIO	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
8	1500	METROS DE FIO PARALELO 2 X 1,5MM	CORFIO	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
9	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELÉTRICO E RECOLHIMENTO DA ART	MFB	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
10	01	CONJUNTO DE PRESÉPIO, COMPOSTO DE 04 PEÇAS (JESUS, MARIA, JOSÉ EMANJEDOURA), NOS SEGUINTE TAMANHOS MARIA E JOSÉ NO MINÍNO 1,20MTS, JESUS COM APROXIMADAMENTE 50CM E A MANJEDOURA	MDF	R\$ 2.445,00	R\$ 2.445,00

		COM 80CM			
11	01	ESTÁBULO FEITO COM MADEIRAS PINUS, TAM. ALT X LARG 2M X 3M.	PINUS	R\$ 995,00	R\$ 995,00
12	30	GIRLANDAS DE 1M APROXIMADAMENTE, DECORADAS COM FESTÃO, LED, FLORES E BOLAS NATALINAS	FESTÃO	R\$ 99,70	R\$ 2.991,00
13	10	CAIXAS DE PRESENTES DECORADAS 70CM X 70CM, COM ADEREÇOS E FITAS NATALINAS	FESTÃO	R\$ 14,90	R\$ 149,00
14	50	KIT PISC DE LED NATAL BRANCO COM 96 LAMPADAS 15 MTS COM FIO TRANSPARENTE.	TASCHIBRA	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
15	100	KIT PISC DE LED NATAL BRANCO COM 96 LAMPADAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8M, COM FIO TRANSPARENTE	TASCHIBRA	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
16	100	METROS DE FESTÃO ARAMADO COM 170 GALHOS	CROMUS	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
17	50	METROS DE VOAL LISO – BRANCO	VOIL	R\$ 7,95	R\$ 397,50
18	100	METROS DE TNT VERMELHO	TNT	R\$ 1,35	R\$ 135,00
19	01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL ACIMA CITADO, BEM COMO LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REVISÃO DE TESTES PARA FUNCIONAMENTO DE ORNAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRANSPORTE DE TODO MATERIAL PARA A LOCAÇÃO E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO, VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE COMPREENDE DIAS 16/12/2016, ATÉ NO MÁXIMO DIA 20/01/2017, DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO E A ENTREGA DO MATERIAL PARA FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUNTO Á LOCAL INDICADO PELA MUNICIPALIDADE.	MFB	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, e os serviços de instalação dos materiais da Ornamentação natalina deverão estar concluídos no dia 16 de dezembro de 2016.
- b) Os serviços técnicos profissionais de manutenção deverão ser exercidos no período de 16/12/2016 à 20/01/2017.
- c) A Licitante vencedora, após a devida assinatura do Termo Contratual, deverá apresentar a ART dos serviços, em até 05 (cinco) dias, contados da data do contrato.
- d) Os produtos e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação Modalidade Convite 001/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 64.248,50 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **Agência Bancária 715 e a Conta Corrente n.º 8645-2, que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma**

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.30.99.03 – 5617 – Materiais para Ornamentação Natalina – Fonte 505

3.3.90.30.26.00 – 1865 – Material Elétrico Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.99.00 – 1913 – Demais Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor

total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 08 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA – ME - CONTRATADO
Margarete Fritzen Biasebetti